



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 47, DE 2022

(Do Sr. Alexandre Frota)

Institui a Campanha de Conscientização sobre a Depressão Infantil e na Adolescência e dá outras providências

**DESPACHO:**

APENSE-SE AO PL-2109/2021.

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



## PROJETO DE LEI N° DE 2022

(Deputado Alexandre Frota)

Institui a Campanha de Conscientização sobre a Depressão Infantil e na Adolescência e dá outras providências

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Artigo 1º** - Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre a Depressão Infantil e na Adolescência, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre o transtorno.

**Artigo 2º** - São diretrizes da Campanha a que se refere o artigo 1º:

I - Divulgação dos sintomas mais comuns, como sono instável, irritabilidade repentina, alteração nos habitos alimentares, cansaço constante ou apatia, hipoatividade, hiperatividade, choro excessivo, medo frequente ou pânico, retraimento social, queda no rendimento escolar, entre outros;

II - Incentivo à busca por atendimento por profissional especializado para possibilitar o diagnóstico;

III - Disponibilização de informações sobre os tratamentos psicológicos e médicos disponíveis;



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota  
Câmara dos Deputados - Anexo IV - 2º andar - Gabinete 216 - 70160-900 Brasília - DF - Tel (61) 3215-5216  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225370742200>  
depalexandrefrota@camara.leg.br



\* c D 2 2 5 3 7 0 7 4 2 2 0 0 \*



**IV - Estímulo à parceria entre família e escola para oferecer o suporte necessário às crianças e adolescentes acometidos pela depressão.**

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei, no prazo de 60 dias.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

É de conhecimento geral que a depressão é uma enfermidade que vem crescendo ao longo dos anos. Essa doença vem desencadeando diversos problemas para a sociedade brasileira, sendo considerada como "A doença do século". E ao contrário do que as pessoas pensam, esse mal atinge não somente as pessoas mais vividas, como os jovens e crianças também.

A depressão em crianças e adolescentes é um transtorno que foi por muito tempo ignorado ou subdiagnosticado, mas, em decorrência da frequência crescente com que a depressão vem ocorrendo nesta faixa etária, novos estudos e pesquisas têm sido feitos com o intuito de compreender melhor e tratar este distúrbio.

Estudos sugerem um alto nível de incidência de sintomas depressivos na população escolar, que variam desde 13% em crianças até 20% em adolescentes. Estes números demonstram que a depressão infantil é decisivamente um problema de saúde mental significativo.

Apontada como tema de saúde global de 2017, a OMS (Organização Mundial de Saúde) apontou a alta incidência de depressão como uma realidade alarmante. Nesse contexto, é perceptível que os costumes e os padrões estabelecidos pela sociedade, muitas vezes, caracterizados pelo desenvolvimento tecnológico tem causado prejuízos



\* c D 225370742200 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Apresentação: 02/02/2022 16:15 - Mesa

PL n.47/2022

para a população, uma vez que o corpo humano não acompanhou a rapidez dessa evolução e possui dificuldades para adaptar a esse novo estilo de vida.

Primeiramente, é preciso ressaltar que nos últimos 30 anos, devido ao investimento em indústrias tecnológicas, e à facilidade para obter os produtos criados por elas, os hábitos da sociedade moderna sofreram grandes modificações. Isso pode ser observado pelo o apego da maioria da população aos "smartphones" e pelo alto consumo de alimentos processados. Esses dois fatores contribuem, diretamente, para o aumento de cortisol, hormônio inibidor da sensação de bem-estar no cérebro.

O primeiro, pois sobrecarrega a mente com o excesso de informação, já o segundo é responsável por não oferecer os nutrientes adequados para o funcionamento adequado do sistema endócrino. Dessa maneira, propiciam o aumento do nível de estresse, consequentemente, da depressão. Em segundo lugar, é importante considerar que o surgimento das redes sociais, os jovens sentem-se cada vez mais pressionados para se tornarem bem-sucedidos em todas as áreas da vida. Isso acontece, pois diante de inúmeras postagens as quais representam uma realidade, na maioria das vezes, aparentando uma felicidade falsa, o sentimento de tristeza acaba sendo ignorado.

Além disso, aumenta as possibilidades de comparações entre os indivíduos da mesma faixa etária. Diante disso, o número de jovens com complexos de inferioridade, pensamentos depressivos que não procuram ajuda tem aumentado consideravelmente.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões em,            de fevereiro de 2022

**Alexandre Frota**  
**Deputado Federal**  
**PSDB/SP**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota  
Câmara dos Deputados - Anexo IV - 2º andar - Gabinete 216 - 70160-900 Brasília -DF - Tel (61) 3215-5216  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225370742200>  
depalexandrefrota@camara.leg.br

